

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.058, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.572	Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	
4.4.90.52 – 994	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19. Incentivo Órfãos do COVID-FIA ESTADUAL	40.000,00
	Total	40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:35DBAA0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2022. Edição 2658

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.408, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.058, de 1º de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.572	Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	
4.4.90.52 – 994	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19. Incentivo Órfãos do COVID-FIA ESTADUAL	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

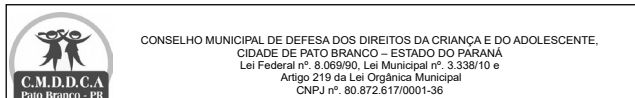
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: 868A3034

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2022. Edição 2658
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/2010 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal CNPJ nº. 00.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 025/2022

Súmula: Acolhe e publica as deliberações da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher e publicar as deliberações da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 23 de novembro de 2022, no Teatro Sesi, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Propostas para a Esfera Municipal:
Eixo 01: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

- Garantir a contratação de equipes multidisciplinares para atendimento na primeira infância, nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme previsto na legislação;
Estabelecer fluxos específicos de atendimento para crianças e adolescentes, principalmente nos casos identificados pela educação que precisarem de encaminhamentos para os segmentos da saúde e assistência social;
Garantir e ampliar o acesso ao atendimento na área da saúde de forma específica para crianças e adolescentes, principalmente na área de saúde mental;
Garantir a contratação de profissionais da área de assistência social, conforme legislação, para efetivar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
Proporcionar espaços de esporte e lazer para crianças e adolescentes em diversos territórios, principalmente em locais de alto índice de vulnerabilidade social e comunidades no interior;
Ampliar o número de vagas na educação infantil para crianças e garantir espaço físico adequado;
Insistir política pública específica de erradicação da evasão escolar, contemplando a participação da educação municipal.
Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.
Tornar obrigatória a divulgação do telefone do Conselho Tutelar nos locais de fluxo de crianças e adolescentes e divulgar o serviço do Conselho Tutelar para a sociedade civil, assim como melhorar as condições de infraestrutura para fortalecer esse canal de Disque Denúncia;
Criar e divulgar canais e plataformas on-line de denúncias de violação de direitos contra crianças e adolescentes, com a garantia da não identificação do denunciante. Consolidar um programa de recebimento e monitoramento de denúncias, conforme previsto na lei da escuta protegida;
Promover a articulação dos poderes executivo, legislativo, judiciário e ministério público do trabalho a fim de mobilizar e sensibilizar a sociedade acerca do trabalho infantil com a transmissão de informação da caracterização dessa violação de direito;
Garantir a convivência familiar e comunitária aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio fechado nos Censos.
Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.
Reativar a Câmara Municipal Mirim, para promover a participação de crianças e adolescentes no legislativo;
Insistir Comissão de Crianças e Adolescentes para auxiliar o CMDCCA;
Inserir os eixos temáticos garantia de direitos de crianças e adolescentes e participação social no PPP das escolas estaduais e municipais, inserindo a criação do clubinho de direitos das crianças para fomentar a participação social desde a infância.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

- Realizar reuniões descentralizadas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCCA, a fim de divulgar o trabalho do Conselho, aproximar o CMDCCA da comunidade e estimular a participação social, promovendo a articulação e fomento de uma rede de proteção da criança e do adolescente;
Garantir capacitação continuada aos conselheiros tutelares;
Garantir equipe técnica (psicólogo e assistente social) para o Conselho Tutelar;
Realizar campanhas de forma continuada, através da formulação de um cronograma anual, para que os assuntos não sejam apenas trabalhados nas datas específicas das campanhas (Por exemplo: Faço Bonto, Trabalho Infantil);
Criar lei municipal e estadual que obrigue as escolas a desenvolver projetos dentro do currículo escolar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Implementar o segundo Conselho Tutelar, conforme demanda atendida e recomendação do CONANDA.
Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.
Garantir orçamento específico para saúde mental de crianças e adolescentes;
Criar orçamento específico para implantação de Departamento Municipal da Criança e do Adolescente com a participação de todas as políticas;
Garantir unidades orçamentárias específicas para ações voltadas à criança e adolescente nas diversas políticas públicas;
Insistir a metodologia OCA - Orçamento da Criança e do Adolescente municipal.

Propostas para a Esfera Estadual:

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

- Proposta Estadual 1: Garantir o acesso à educação para adolescentes nos turnos da manhã, tarde e noite, a fim de evitar a evasão escolar, nos casos dos alunos que trabalham;
Proposta Estadual 2: Implementar políticas públicas que garantam à alimentação escolar nos Colégios Estaduais de três refeições diárias e garantir transporte escolar com acessibilidade nos turnos da manhã, tarde e noite, com horários compatíveis aos turnos;
Proposta Estadual 3: Insistir política pública específica de erradicação da evasão escolar, contemplando a participação da educação estadual, revendo de maneira especial a política de implementação do novo Ensino Médio no Estado do Paraná.
Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.
Proposta Estadual 1: Fortalecer as equipes pedagógicas na escola garantindo o cumprimento da lei 13.935/2019, com contratação de assistentes sociais e psicólogos, que auxiliariam com apoio social e psicológico, com a formação continuada das mesmas e adequação da estrutura predial das unidades escolares a fim de garantir que estejam a par das mudanças sociais e culturais, o que interfere diretamente no processo de educação e o papel social da escola promovendo o exercício pleno da cidadania pelas crianças e adolescentes conforme preconiza a CF e o ECA;
Proposta Estadual 2: Garantir a oferta de turmas e estrutura física nos Colégios Estaduais a fim de proporcionar vagas para atender a demanda;
Proposta Estadual 3: Promover a articulação dos poderes executivo, legislativo, judiciário e ministério público do trabalho a fim de mobilizar e sensibilizar a sociedade acerca do trabalho infantil com a transmissão de informação da caracterização dessa violação de direito.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

- Proposta Estadual 1: Elaborar material didático específico para crianças e adolescentes, sobre legislação, conferências, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, políticas públicas, entre outras, para distribuição nas escolas da rede pública e privadas;
Proposta Estadual 2: Inserir os eixos temáticos garantia de direitos de crianças e adolescentes e participação social no PPP das escolas estaduais e municipais, inserindo a criação do clubinho de direitos das crianças para fomentar a participação social desde a infância;
Proposta Estadual 3: Fortalecer os grêmios estudantis e criar nos colégios que ainda não possuem, preferencialmente no primeiro trimestre do ano letivo.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

- Proposta Estadual 1: Garantir capacitação continuada aos conselheiros tutelares;
Proposta Estadual 2: Garantir sede própria para o Conselho Tutelar com estrutura física adequada, por meio de recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, revendo a Deliberação 051/2022 do CEDCA/PR;
Proposta Estadual 3: Criar lei municipal e estadual que obrigue as escolas a desenvolver projetos dentro do currículo escolar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

- Proposta Estadual 1: Garantir no orçamento da educação a contratação de equipes multiprofissionais (psicólogo e assistente social);
Proposta Estadual 2: Garantir que o orçamento contemple reformas na estrutura física dos Colégios, bem como a construção de novos Colégios Estaduais;
Proposta Estadual 3: Garantir orçamento específico para saúde mental de crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 29 de novembro de 2022.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

PORTARIA N.º 1935/2022

DATA: 01.12.2022

Súmula: nomeia Jovens Aprendizizes.

PORTARIA N.º 1936/2022

DATA: 01.12.2022

Súmula: nomeia Gari.

PORTARIA N.º 1937/2022

DATA: 01.12.2022

Súmula: nomeia Servente Escolar.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

MPS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ DE Nº 37.435.735/0007-43 torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, nº610, CEP: 85.555-000, CENTRO, PALMAS/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.056, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR no Município de Pato Branco e de outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR no Município de Pato Branco, com o objetivo de captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.
Parágrafo único - O FUNTUR é vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela promoção do turismo municipal.
CAPÍTULO I - DOS RECURSOS DO FUNDO DE TURISMO
Art. 2º Constituem recursos do FUNTUR:
I - verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;
II - créditos especiais ou orçamentários a ele destinados;
III - repasses de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
IV - recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo Conselho Municipal de Turismo;
VII - rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
VIII - rendimentos auferidos com atividades, campanhas ou promoções realizadas exclusivamente com recursos do FUNTUR, como patrocínios, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
IX - outras rendas eventuais.
Art. 3º Os recursos do FUNTUR serão aplicados exclusivamente em:
I - pagamento pela prestação de serviços do órgão oficial do turismo conveniado ao Município, de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos para o desenvolvimento do turismo no Município;
II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III - financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, por meio de convênio;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V - projetos turísticos e eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Órgão Oficial de Turismo Municipal, que desenvolvam a atividade turística no Município de Pato Branco.
Art. 4º Na aplicação dos recursos do FUNTUR, deve-se observar:
I - as especificações definidas em orçamento próprio;
II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por ordem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo único - O orçamento e os planos de aplicação do FUNTUR devem observar rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelo Conselho Municipal de Turismo.
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
Art. 5º O FUNTUR será gerido pelo (a) secretário (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo.
Parágrafo único - Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, ficando a Secretaria Oficial de Turismo Municipal responsável pela sua fiscalização e execução.
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do Município, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para a implantação do FUNTUR, na data de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.057, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:
Código Especificação Valor (R\$)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.03 DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA 08 Assistência Social 08.244 Assistência Comunitaria 08.244.0022 Assistência Social 2.489 Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso - Emendas Individuais Impositivas 1.198.317,93 4.4.90.51 - 000 Obras e Instalações 1.198.317,93 Total 1.198.317,93
Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
Código Especificação Especificação Valor (R\$)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.03 DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA 08 Assistência Social 08.244 Assistência ao Idoso 08.244.0022 Assistência Social 2.511 Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão 50.000,00 4.4.90.51 - 000 (990) Obras e Instalações 50.000,00 08.244 Assistência Comunitaria 08.244.0022 Assistência Social 1.130 Construção de Espaço Social 400.000,00 4.4.90.51 - 000 (998) Obras e Instalações 400.000,00 08.481 Habitação Rural 08.481.0024 Assistência Comunitaria 2.522 Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural 90.000,00 4.4.90.51 - 000 (621) Obras e Instalações 90.000,00 16 Habitação 16.482 Habitação Urbana 16.482.0024 Assistência Comunitaria 1.007 Habitação Urbana 358.458,54 4.4.90.51 - 000 (624) Obras e Instalações 358.458,54 1.097 FMH - Fundo Municipal de Habitação 299.859,39 4.4.90.51 - 000 (628) Aquisição de Imóveis 299.859,39 Total 1.198.317,93

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.407, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.
Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.057, de 1º de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:
Código Especificação Valor (R\$)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.03 DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA 08 Assistência Social 08.244 Assistência ao Idoso 08.244.0022 Assistência Social 2.511 Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão 50.000,00 4.4.90.51 - 000 (990) Obras e Instalações 50.000,00 08.244 Assistência Comunitaria 08.244.0022 Assistência Social 1.130 Construção de Espaço Social 400.000,00 4.4.90.51 - 000 (998) Obras e Instalações 400.000,00 08.481 Habitação Rural 08.481.0024 Assistência Comunitaria 2.522 Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural 90.000,00 4.4.90.51 - 000 (621) Obras e Instalações 90.000,00 16 Habitação 16.482 Habitação Urbana 16.482.0024 Assistência Comunitaria 1.007 Habitação Urbana 358.458,54 4.4.90.51 - 000 (624) Obras e Instalações 358.458,54 1.097 FMH - Fundo Municipal de Habitação 299.859,39 4.4.90.51 - 000 (628) Aquisição de Imóveis 299.859,39 Total 1.198.317,93

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
Código Especificação Especificação Valor (R\$)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.03 DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA 08 Assistência Social 08.244 Assistência ao Idoso 08.244.0022 Assistência Social 2.511 Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão 50.000,00 4.4.90.51 - 000 (990) Obras e Instalações 50.000,00 08.244 Assistência Comunitaria 08.244.0022 Assistência Social 1.130 Construção de Espaço Social 400.000,00 4.4.90.51 - 000 (998) Obras e Instalações 400.000,00 08.481 Habitação Rural 08.481.0024 Assistência Comunitaria 2.522 Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural 90.000,00 4.4.90.51 - 000 (621) Obras e Instalações 90.000,00 16 Habitação 16.482 Habitação Urbana 16.482.0024 Assistência Comunitaria 1.007 Habitação Urbana 358.458,54 4.4.90.51 - 000 (624) Obras e Instalações 358.458,54 1.097 FMH - Fundo Municipal de Habitação 299.859,39 4.4.90.51 - 000 (628) Aquisição de Imóveis 299.859,39 Total 1.198.317,93

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022
DATA: 23/11/22 ABERTURA: 30/11/22 DISPUTA DAS: 08h30 ÀS: 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022
DATA: 23/11/22 ABERTURA: 30/11/22 DISPUTA DAS: 08h30 ÀS: 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 107/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Fica alterado o valor da licitação para R\$ 410.973,12. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bl.org.br. O edital e as planilhas ALTERADAS estão disponíveis nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bl.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 01 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (designada pela Portaria nº. 147/2022, de 12/05/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 20/12/22, às 10h00 min, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada em infraestrutura de rede de lógica, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da reestruturação do cabeamento estruturado do Paço Municipal, situado no Município de Clevelândia/PR, incluindo o fornecimento de materiais", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 113.424,89 cento e treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelo endereço eletrônico: www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 01 de Dezembro de 2022.

LUCIA J P TONIAL - Presidente
CPL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 128/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Diagramação E Publicação De Atos Oficiais (Mídia Impressa). Valor máximo estimado: R\$ 9.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 127/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura E Eventual de Serviços De Desinfestação, Desratização, Limpeza E Desinfecção De Caixas E reservatórios D'água Dos Próprios Do Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 62.505,07. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 126/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Conservação, Manutenção E Assistência Técnica, Relativos À Manutenção Preventiva E Corretiva, Para Elevadores, Do Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 17.600,04. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3403/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Adilson Vieira Simões - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.280.142/0001 - 99.

Objeto: Contratação de show artístico da banda New York, para apresentação no dia 11 (onze) de Dezembro de 2022, destinadas a apresentação em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022. Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Vigência: De 30 (trinta) de Novembro de 2022 até 30 (trinta) de Janeiro de 2023. Data do Contrato: 30 (trinta) de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 150/2022 - Pregão Presencial nº 101/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.191.470/0001-18. Objeto: contratação de empresa para realização de show pirotecnico na abertura das festividades natalinas, em atendimento a necessidade da administração municipal. Valor total: R\$ 21.000,00. Prazo de vigência: 01 mês. Coronel Vívida, 30 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 20 (vinte) de Dezembro do ano de 2022, na sede Administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas, nº 620 em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução (dias)
Sede Revitalização de Praça 2.105,88 m² 240
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admittaapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Novembro de 2022. Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívida - CMAS
Resolução nº 13/2022
Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social do Município de Coronel Vívida Ano 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vívida, em 30 de novembro de 2022. Thiane Rita da Silva Presidente do CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívida - CMAS
Resolução nº 12/2022
Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do Município de Coronel Vívida do Repasse fundo a fundo para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vívida, em 30 de novembro de 2022. Thiane Rita da Silva Presidente do CMAS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022
DATA: 23/11/22 ABERTURA: 30/11/22 DISPUTA DAS: 08h30 ÀS: 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022
DATA: 23/11/22 ABERTURA: 30/11/22 DISPUTA DAS: 08h30 ÀS: 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 107/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Fica alterado o valor da licitação para R\$ 410.973,12. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bl.org.br. O edital e as planilhas ALTERADAS estão disponíveis nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bl.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 01 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (designada pela Portaria nº. 147/2022, de 12/05/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 20/12/22, às 10h00 min, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada em infraestrutura de rede de lógica, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da reestruturação do cabeamento estruturado do Paço Municipal, situado no Município de Clevelândia/PR, incluindo o fornecimento de materiais", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 113.424,89 cento e treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelo endereço eletrônico: www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 01 de Dezembro de 2022.

LUCIA J P TONIAL - Presidente
CPL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 128/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://